



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 634/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$504.548 (quinhentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), destinado a ocorrer pagamento de vencimentos e salários de família do mês de dezembro de 1965 e Licença Prêmio do exercício de 1965, que não foram empenhados naquele exercício por insuficiência de verbas:

0.1.01 - 3.2.5.0.8.3 - SALARIO FAMILIA . . .	R\$ 66.500
0.2.10 - 3.1.1.1.0.3 - PESSOAL CIVIL	R\$ 162.980
2.1.00 - 3.2.2.2.2.9 - PESSOAL CIVIL	R\$ 275.068
TOTAL	<u>R\$ 504.548</u>

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da verbas:

2.- OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

2.4 - CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

4.1.1.5.6.6 - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE

E OUTROS NO VALOR DE R\$ 504.548

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de maio de 1.966

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 14 MAI 1966

IVAN